



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 133 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

(INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL PREJUÍZO AO ERÁRIO
NAS TOMADAS DE PREÇOS 05/2006 E 06/2006)

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal
da Estância Climática de Analândia, usando de suas
atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Ofício GCRMC DER nº 1997/2014 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao TC 1619/010/2007 que concluiu pela irregularidade da Tomada de Preços nº 05/2006, e respectivo Contrato assinado em 08/05/2006 e Termos Aditivos tendo como objeto a Contratação de Empresa de engenharia para a obra de recapeamento asfáltico nos Bairros Jardim Progresso, Jardim Nova Esperança e Avenida da Saudade (Rua 06) até o cemitério municipal; pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, na via de acesso ao bairro Portal das Samambaias, no município de Analândia, firmado com a empresa CONCERGI – Construção, Máquinas e Serviços Ltda

CONSIDERANDO o teor do Ofício GCRMC nº 1057/2014 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao TC 001619/010/07 que concluiu pela irregularidade da Tomada de Preços nº 06/2006, Contrato 42/2006 assinado em 08/05/2006 tendo como objeto a Contratação de Empresa de engenharia para a obra de linha de Recalque, E.T.E e emissário final, constando de implantação de E.E.E., recalque E.T.E., emissário final, inclusive material, mão de obra e equipamentos, também firmado com a empresa CONCERGI – Construção, Máquinas e Serviços Ltda

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Disciplinar Administrativo nº 03/2014 para apurar eventual prejuízo ao erário diante das irregularidades apontadas no TC 001620/010/07 referente a TP 05/2006 e no TC 001619/010/07 referente a TP 06/2006.

Artigo 2º - A Comissão Processante será constituída pelos servidores **Lidia Maria Coelho, André Luiz Bertoli e Angela Maria Romeiro Vicente**, sob a presidência da primeira nomeada.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 3º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de setembro de 2014.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de setembro de 2014.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Certidão de Afixação

Certifico, para os devidos fins, que foi afixado no átrio desta prefeitura municipal, a partir das 13 horas, cópia da Portaria 133/2014 que instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual prejuízo ao erário nas Tomadas de Preços 05/2006 e 06/2006.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 11 de setembro de 2014.

Lidia Maria Coelho
Advogada